

DECRETO MUNICIPAL 018/2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA DESAPROPRIAÇÃO OU NEGOCIAÇÃO AMIGÁVEL E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE FAIXA DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO E ACESSO E ÁREAS DE PLENO DOMÍNIO EM TERRENO SITUADO NO MUNICÍPIO DE IBIAÍ/MG, PARA MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE BOM JESUS DA BOA VISTA DESTE MUNICÍPIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÍ/MG**, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/41.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, faixa de constituição de servidão de passagem e áreas de pleno domínio em terreno situado no Município de Ibiaí /MG, conforme abaixo descritos:

a) Área de terreno para implantação e proteção do poço profundo C-02, da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, medindo 100,00 m² (Cem metros quadrados), localizada à margem direita do Riacho das Pedras, de propriedade do **Sr. Nelcy Magalhães Silva**, em área rural, na Comunidade de Bom Jesus da Boa Vista/MG, conforme transporte das amarrações e descrição das divisas, descritas abaixo e conforme memorial descritivo e croqui anexado da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS. DATUM: SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL – 45 °W, SISTEMA DE COORDENADAS: UTM. O ponto de partida **PP1** foi materializado no marco M-1, com coordenadas (UTM) **N 8131778,174m** e **E 533256,295m**. Um ponto de partida auxiliar **PP2** foi materializado no marco M-2, com coordenadas **N 8131763,140m** e **E 533226,733m** estabelecendo uma linha base com azimute de 243° 2' 46" e distância de 33,16m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS HIPER LITE da marca TOPCON, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método PPP-IBGE (Posicionamento por ponto preciso) e GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: **PP1: E=0,028 / N= 0,007** e **PP2: E=0,001 / N= 0,002**. Inicia-se esta descrição no ponto **V0 = Poço**, de coordenadas **N 8131773,99 m** e **E 533241,56 m**, deste segue com azimute de 308° 24' 24" e distância 7,01 m até o vértice **V1**, de coordenadas **N 8.131.778,35m** e **E 533.236,07m**; início da descrição do perímetro da área de proteção do poço; deste segue confrontando com a propriedade de Nelcy Magalhães Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 69°32'14" por uma distância de 10,00m, até o ponto **V2**, de coordenadas **N 8.131.781,84m** e **E 533.245,44m**; com azimute de 159°32'14" por uma distância de 10,00m, até o ponto **V3**, de coordenadas **N 8.131.772,47m** e **E 533.248,93m**; com azimute de 249°32'14" por uma distância de 10,00m, até o ponto **V4**, de coordenadas **N 8.131.768,98m** e **E 533.239,56m**; com azimute de 339°32'14" por uma distância de 10,00m, até o ponto **V1**, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 100,00 m² (Cento metros quadrados).



b) Área de terreno para implantação da faixa de constituição de servidão de passagem de adutora e acesso ao poço profundo C-02, da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, medindo 443,32 m² (Quatrocentos e quarenta e três metros, e três mil e duzentos centímetros quadrados), localizada à margem direita do Riacho das Pedras, de propriedade do **Sr. Nelcy Magalhães Silva**, em área rural, na Comunidade de Bom Jesus da Boa Vista/MG, conforme transporte das amarrações e descrição das divisas, descritas abaixo e conforme memorial descritivo e croqui anexado da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS. DATUM: SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL – 45° W, SISTEMA DE COORDENADAS: UTM. Esta faixa se define com 7,00m de largura, sendo 3,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida **PP1** foi materializado no marco M-1, com coordenadas (UTM) **N 8131778,174m** e **E 533256,295m**. Um ponto de partida auxiliar **PP2** foi materializado no marco M-2, com coordenadas **N 8131763,140m** e **E 533226,733m** estabelecendo uma linha base com azimute de 243° 2' 46" e distância de 33,16m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS HIPER LITE da marca TOPCON, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método PPP-IBGE (Posicionamento por ponto preciso) e GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: **PP1: E=0,028 / N= 0,007** e **PP2: E=0,001 / N= 0,002**.

Inicia-se esta descrição no ponto **V1**, de coordenadas **N 8.131.772,47m** e **E 533.234,71m**, situado no limite com a área de proteção do poço, deste segue pela propriedade do Sr. Nelcy Magalhães Silva, com azimute de 255°01'25" por uma distância de 21,09m, até o ponto **V2**, de coordenadas **N 8.131.767,02m** e **E 533.214,33m**, com azimute de 274°44'08" por uma distância de 42,24m, até o ponto **V3**, de coordenadas **N 8.131.770,51m** e **E 533.172,24m**, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 443,32 m² (Quatrocentos e quarenta e três metros, e três mil e duzentos centímetros quadrados).

c) Área de terreno para implantação e proteção de reservatório de água tratada e casa de química, da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, medindo 422,45 m² (Quatrocentos e vinte e dois metros, e quatro mil e quinhentos centímetros quadrados), localizada na Fazenda Retiro, de propriedade do **Sr. Claudionor de Jesus Soares de Oliveira**, em área rural, na Comunidade de Bom Jesus da Boa Vista/MG, conforme transporte das amarrações e descrição das divisas, descritas abaixo e conforme memorial descritivo e croqui anexado da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS. DATUM: SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL – 45° W, SISTEMA DE COORDENADAS: UTM.

O ponto de partida **PP1** foi materializado no marco M-1, com coordenadas (UTM) **N 8131791,264m** e **E 532437,263m**. Um ponto de partida auxiliar **PP2** foi materializado no marco M-2, com coordenadas **N 8131787,701m** e **E 532427,959m** estabelecendo uma linha base com azimute de 249° 2' 44" e distância de 9,96m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS HIPER LITE da marca TOPCON, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método PPP-IBGE (Posicionamento por ponto preciso) e GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: **PP1: E=0,017 / N= 0,005** e **PP2: E=0,002 / N= 0,002**.



Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V1**, de coordenadas **N 8.131.800,28m** e **E 532.422,77m**; deste segue com azimute de 180°00'00" por uma distância de 15,00m, até o ponto **V2**, de coordenadas **N 8.131.785,28m** e **E 532.422,77m**; deste segue com azimute de 255°14'34" por uma distância de 3,34m, até o ponto **V3**, de coordenadas **N 8.131.784,43m** e **E 532.419,54m**; deste segue com azimute de 250°42'46" por uma distância de 26,66m, até o ponto **V4**, de coordenadas **N 8.131.775,62m** e **E 532.394,37m**; deste segue com azimute de 360°00'00" por uma distância de 15,00m, até o ponto **V5**, de coordenadas **N 8.131.790,62m** e **E 532.394,37m**; deste segue com azimute de 71°13'01" por uma distância de 30,00m, até o ponto **V1**, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 422,45 m² (Quatrocentos e vinte e dois metros, e quatro mil e quinhentos centímetros quadrados).

Art. 2º - As áreas de terreno descritas no artigo anterior destinam-se ao pleno domínio para implantação da área de proteção do poço profundo C-02 e área de proteção do reservatório e casa de química e faixa de constituição de servidão de passagem de adutora e acesso, necessárias à melhoria, ampliação e operação do sistema de abastecimento de água da Comunidade de Bom Jesus da Boa Vista no Município de Ibiaí /MG.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Ibiaí do Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/41, autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação, às suas expensas, do terreno descrito no artigo 1º deste decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a posse provisória.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG, 07 de abril de 2020.


Larravergene Batista Cordeiro
Prefeito Ibiaí/MG

